CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o

Data 08/03/93

Projeto de

RESOLUÇÃO Nº 02/93

Autor

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assunto

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO PODER LAGISLATIVO.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia 08 03 93

_____
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei n.o **de** ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/93

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março de 1993, aos funcionários e servidores do Poder Legislativo, um reajuste salarial na ordem de 36,68% (trinta e seis vírgula sessenta e oito por cento), sobre os vencimentos e salários em vigência no mês de fevereiro de 1993.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O Anexo II fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 08 DE MARÇO DE 1993

CARLOS LONCAROVICH
PRESIDENTE

MASSAO HAYASHI
1º SECRETÁRIO

YOSHIAKI NAKA TAKESHITA
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ADMINISTRACAO - ALVARO JANUARIO

DATA :

HORA :

NUMERO : PROJ. DE ~~LEI~~ Resolução

ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO II

QUADRO UNICO - PERMANENTE, EFETIVO E COMISSIONADO

REFERENCIA	A 00 a 02	B 03 a 05	C 06 a 08	D 09 a 11	E 12 a 14	F 15 a 17	G 18 a 20	H 21 a 23	I 24 a 26	J 27 a 29	K 30 a 32	L 33 a 35	M 36 a 38
RE.01	1.933.813,00	2.030.509,00	2.132.032,00	2.238.566,00	2.350.520,00	2.468.038,00	2.591.423,00	2.721.021,00	2.857.033,00	2.999.963,00	3.149.936,00	3.307.441,00	3.472.817,00
RE.02	2.073.818,00	2.177.433,00	2.286.319,00	2.400.651,00	2.520.643,00	2.646.725,00	2.779.052,00	2.917.985,00	3.063.894,00	3.217.153,00	3.378.011,00	3.546.697,00	3.724.229,00
RE.03	2.279.632,00	2.393.591,00	2.513.261,00	2.638.899,00	2.770.916,00	2.909.427,00	3.054.909,00	3.207.665,00	3.368.040,00	3.536.454,00	3.713.272,00	3.898.902,00	4.093.856,00
RE.04	2.442.968,00	2.565.113,00	2.693.419,00	2.828.087,00	2.969.494,00	3.117.946,00	3.273.855,00	3.437.540,00	3.609.403,00	3.789.931,00	3.979.382,00	4.178.344,00	4.387.234,00
RE.05	2.755.638,00	2.893.371,00	3.038.116,00	3.189.964,00	3.349.432,00	3.516.984,00	3.692.837,00	3.877.484,00	4.071.357,00	4.274.862,00	4.488.604,00	4.713.026,00	4.948.677,00
RE.06	3.008.522,00	3.158.955,00	3.316.878,00	3.482.721,00	3.656.836,00	3.839.697,00	4.031.733,00	4.233.327,00	4.444.911,00	4.667.183,00	4.900.545,00	5.145.545,00	5.402.817,00
RE.07	3.274.812,00	3.438.328,00	3.610.460,00	3.790.977,00	3.980.571,00	4.179.551,00	4.388.530,00	4.607.964,00	4.838.354,00	5.080.290,00	5.334.306,00	5.601.082,00	5.881.046,00
RE.08	3.525.260,00	3.701.591,00	3.886.634,00	4.080.949,00	4.285.031,00	4.499.210,00	4.724.236,00	4.960.444,00	5.208.466,00	5.468.887,00	5.742.350,00	6.029.462,00	6.330.935,00
RE.09	3.788.695,00	3.953.956,00	4.151.729,00	4.359.286,00	4.577.248,00	4.806.150,00	5.046.407,00	5.298.734,00	5.563.675,00	5.841.914,00	6.133.933,00	6.440.658,00	6.762.697,00
RE.10	3.979.938,00	4.178.950,00	4.387.890,00	4.607.287,00	4.837.651,00	5.079.469,00	5.333.462,00	5.600.166,00	5.880.175,00	6.174.132,00	6.482.903,00	6.806.962,00	7.147.347,00
RE.11	4.173.776,00	4.382.469,00	4.601.606,00	4.831.709,00	5.073.220,00	5.326.944,00	5.593.274,00	5.872.947,00	6.166.560,00	6.474.917,00	6.798.686,00	7.138.611,00	7.495.542,00
RE.12	4.518.476,00	4.744.388,00	4.981.610,00	5.230.678,00	5.492.222,00	5.766.861,00	6.055.197,00	6.357.925,00	6.675.823,00	7.009.598,00	7.360.132,00	7.728.138,00	8.114.517,00
RE.13	5.015.448,00	5.266.253,00	5.529.566,00	5.806.061,00	6.096.364,00	6.401.184,00	6.721.188,00	7.057.248,00	7.410.113,00	7.780.769,00	8.169.701,00	8.578.139,00	9.007.045,00
RE.14	5.572.121,00	5.850.705,00	6.143.256,00	6.450.423,00	6.772.951,00	7.111.598,00	7.467.121,00	7.840.557,00	8.232.585,00	8.644.220,00	9.076.746,00	9.530.210,00	10.006.716,00
RE.15	6.190.812,00	6.611.667,00	6.942.223,00	7.289.366,00	7.653.834,00	8.036.519,00	8.438.389,00	8.860.288,00	9.303.294,00	9.768.459,00	10.256.835,00	10.769.719,00	11.308.121,00
RE.16	6.940.702,00	7.287.732,00	7.652.123,00	8.034.724,00	8.436.460,00	8.858.283,00	9.301.197,00	9.766.257,00	10.254.570,00	10.767.285,00	11.305.649,00	11.871.949,00	12.466.546,00
RE.17	7.647.601,00	8.030.051,00	8.431.521,00	8.853.097,00	9.295.752,00	9.760.539,00	10.248.566,00	10.761.024,00	11.299.075,00	11.864.029,00	12.457.230,00	13.080.116,00	13.734.122,00
RE.18	8.419.424,00	8.840.396,00	9.284.416,00	9.748.637,00	10.235.069,00	10.746.822,00	11.284.163,00	11.848.371,00	12.440.790,00	13.062.830,00	13.715.971,00	14.401.769,00	15.121.857,00

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAs Comissões de Justiça e Finanças

Processo n.o ..... **Parecer** n o .....

Projeto de Resolução nº 02/93

Assunto: "DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO."

O presente Projeto de Resolução é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, entendemos que esta Casa deve propor o mesmo índice concedido pelo Sr. Prefeito Municipal.

Pela Aprovação.

Sala das Comissões,
Em 08 de março de 1993

Mario Gonçalves Gamero

Francisco Pereira Simões

Yoshiaki Naka Takeshita

Jarbas Macedo Soares

Edson Maceno